



ANO I - Nº 11 – 25 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 256/2017
Instauração do Processo
Administrativo Disciplinar 007/2017

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal 742/1977

RESOLVE:

Art. 1º Designar a comissão permanente de processo administrativo, instaurada pela Portaria 151/2017, para apuração de supostas infrações cometidas pelo servidor, lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de motorista, matriculado sob o nº 16537, conforme disposto no ofício nº025/2017 da Comissão de Processo Administrativo, considerando Processo de Sindicância nº 005/2015

Art. 2º Determinar que a presidência do processo ora instaurado seja exercida pela servidora **Leni Helce Elias de Melo Tauil**

Art. 3º Estipular o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos na forma do art. 209, da Lei 742/1977, podendo por motivo justificado, ser este prazo prorrogado.

Art. 4º A Comissão ora constituída, terá o assessoramento jurídico e administrativo através do Procurador Administrativo e da Consultoria Jurídica disponível pela Administração Pública se julgar necessária.

Art. 5º Fica estabelecido como local das reuniões da comissão ora instaurada, a sala de audiência da Sede do PROCON.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 17 de agosto de 2017

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

PORTARIA Nº 257/2017

Nomeia

ADILSON DE IÓRIO FREITAS

para o cargo de

Diretor de Divisão de Administração e Planejamento

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ADILSON DE IÓRIO FREITAS**, para o cargo em

comissão de **Diretor de Divisão de Administração e Planejamento**, com subordinação hierárquica à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Conceder gratificação de 60% (sessenta por cento), com fundamento no art. 55 da Lei nº 1396/98.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, **com efeitos retroativos a 14/08/2017**

Guaxupé, 22 de agosto de 2017

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

PORTARIA Nº 258/2017

COMISSÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
ARQUIVAMENTO

O **Prefeito de Guaxupé**, no uso das suas atribuições legais e considerando o Parecer exarado pela Secretária de Assuntos Jurídicos

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº005/2017, instaurado através da Portaria nº235/2017 e tendo como parte o servidor matriculado sob o nº 33521.

Art. 2º A Divisão de Recursos Humanos deverá comunicar ao servidor, remetendo-lhe cópia desta, bem como aos membros da Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 23 de agosto de 2017

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

DECRETO N º 1.889 DE 23 DE AGOSTO DE 2017

LIBERA PARCIALMENTE OS LOTES CAUCIONADOS – LOTEAMENTO “JARDIM LIMOEIRO”

O Prefeito do Município de Guaxupé - MG no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o art. 103, inciso XVII, da Lei Orgânica municipal, e diante dos seguintes “considerandas”:

Considerando que a loteadora **PAVIDEZ LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.297.599/0001-89, com sede na Av. Vereador Doutor Antero Veríssimo da Costa, 635, JD Altamira, na



ANO I - Nº 11 – 25 DE AGOSTO DE 2017

cidade de Muzambinho/MG, aqui denominada **LOTEADORA**, representada pelo proprietário ELOIZIO MACIEL TAVARES, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, portador do RG M-4.358.852 – SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 605.012.786-72, responsável pelo loteamento denominado "JARDIM LIMOEIRO", cujo projeto foi aprovado por esta municipalidade por meio do Decreto 1657 de 6 de outubro de 2014, apresenta o requerimento 5071/2017 para liberação parcial de caução de lotes;

Considerando o compromisso do loteador de executar toda a infraestrutura do "JARDIM LIMOEIRO" às suas expensas, conforme exige a legislação federal e municipal, situação que lhe obrigou a firmar Termo de Ajuste em 10 de outubro de 2014;

Considerando que de acordo com relatório técnico de 17 de agosto de 2017 da lavra da Engenheira Liliane Giacchero Pimenta, CREA-MG 203969/D, servidora pública municipal, que atesta haver sido executada parte da infraestrutura;

RESOLVE:

Art. 1º Liberar parcialmente a garantia hipotecária referente ao loteamento "JARDIM LIMOEIRO" representada pelos seguintes lotes: 03, 04, 05 e 06 da Quadra "K".

Parágrafo único. Liberada a caução hipotecária descrita no "caput", permanecem caucionados os lotes 01 e 02 da Quadra "K" que foram dados em garantia pela loteadora conforme Termo de Ajuste firmado com o Município de Guaxupé em 13 de outubro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 23 de agosto de 2017.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

PORTARIA Nº 259/2017

Nomeia membros do
Conselho de Desenvolvimento de Guaxupé - CDG

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e disciplinando matéria constante da Lei nº 1488/2001 alterada pela Lei nº 2039/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros para comporem o Conselho de Desenvolvimento de Guaxupé – CDG, nas pessoas de:

NOME	SITUAÇÃO DE TITULARIDADE	ENTIDADE
RAFAEL AUGUSTO OLINTO	EFETIVO	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ARTUR FERNANDES GONÇALVES FILHO	SUPLENTE	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
MARCOS EMMANUEL MAIA DE OLIVEIRA	EFETIVO	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
GISELLE VECCHI PALOS	SUPLENTE	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
DANILO MARTINS DE OLIVEIRA	EFETIVO	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LEONARDO DON IZETTI DE MORAES	SUPLENTE	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
JOSÉ GILBERTO DE MELO	EFETIVO	ACIG
AROLDI MOREIRA	SUPLENTE	ACIG
INAUDI CARNEVALLI	EFETIVO	ASSOCIAÇÃO DOS CONTABILISTAS
GERALDO DONIZETE VASCONCELOS	SUPLENTE	ASSOCIAÇÃO DOS CONTABILISTAS
JOSÉ GONÇALVES	EFETIVO	ASSOCIG
JOAQUIM JOSÉ DA SILVA	SUPLENTE	ASSOCIG

Art. 2º Os membros ora nomeados exercerão suas funções como de relevância pública, portanto, sem remuneração e cumprirão mandato até 31/12/2020

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 130/2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 24 de agosto de 2017.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LEI Nº 2530/2017

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PARA O PAGAMENTO DA DÍVIDA ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE GUAXUPÉ: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder benefícios consistentes em deduções nos débitos inscritos na dívida ativa originado do não cumprimento da obrigação tributária e não tributária, constituídas até a data de entrada em vigor da presente lei e que se encontram em fase de cobrança administrativa ou judicial.

Art. 2º - A dívida de que trata o art. 1º poderá ser negociada de acordo com as seguintes condições:

- I - à vista, com dedução de 80 % (oitenta por cento) dos juros e multa moratórios.
- II - em até 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas, com dedução de 60% (sessenta por cento) dos juros e multa moratórios, devendo o interessado efetuar o pagamento da 1ª parcela no ato de adesão.
- III - em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, com dedução de 40% (quarenta por cento) dos juros e multa moratórios, devendo o interessado efetuar o pagamento da 1ª



ANO I - Nº 11 – 25 DE AGOSTO DE 2017

parcela no ato de adesão.

IV – Dedução de 80 % (oitenta por cento) dos juros e multa moratórios para os débitos relativos ao exercício de 2012 (dois mil e doze) em até 10 (dez) parcelas, devendo o interessado efetuar o pagamento da 1ª parcela no ato de adesão.

§ 1º - A parcela mínima para os parcelamentos de que tratam os incisos I, II, III e IV deste artigo será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 2º - As deduções previstas nos incisos I, II, III e IV deste artigo não serão cumulativas com qualquer outra dedução admitida em lei.

§ 3º - A inadimplência de qualquer parcela por mais de 60 (sessenta) dias implicará na rescisão da aderência ao plano de benefícios previsto nesta lei e o valor do débito remanescente será reinscrito em dívida ativa com o acréscimo da multa e juros moratórios originais, ou seja, que incidiam sobre a dívida na data da formalização da adesão.

Art. 3º - O benefício previsto nesta Lei depende de formalização de requerimento por parte do contribuinte junto à Seção de Dívida Ativa desta Prefeitura.

Art. 4º - O contribuinte poderá optar pelo parcelamento nos termos da Lei Municipal nº 1939/2009.

Art. 5º - Os contribuintes que tiverem outros parcelamentos em aberto também poderão aderir aos termos da presente Lei, observando:

§ 1º - A adesão, para fins de quitação de saldos destes parcelamentos, equivale automaticamente à desistência irrevogável e irretroatável dos parcelamentos anteriormente concedidos nos termos de leis anteriores, e implica:

I – na imediata rescisão dos parcelamentos anteriores, considerando-se o sujeito passivo como ciente e notificado da extinção destes parcelamentos e dispensando qualquer outra formalidade;

II – restabelecimento ao “status quo ante”, em relação ao montante do crédito remanescente, na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 2º – Qualquer contribuinte em débito com o Fisco Municipal poderá ser beneficiário da presente lei, independentemente do número de parcelamentos cancelados anteriormente.

Art. 6º - Excluem das disposições da presente lei as dívidas resultantes de condenações judiciais e aos débitos fiscais em cobrança judicial se aplicam as disposições do inciso IV, do art. 1º, da Lei Municipal nº 1.939/2009.

Art. 7º - Cumprido o pagamento do débito parcelado na forma desta Lei, caberá à Secretaria de Finanças solicitar à Secretaria de Assuntos Jurídicos providências junto ao processo de Execução Fiscal para sua extinção nos termos do artigo 924, inciso II, do Novo Código de Processo Civil.

Art. 8º – O benefício fiscal de dedução de juros e multa moratórios previstos nesta lei

extinguirá após 3 (três) meses contados a partir do primeiro dia útil seguinte a sua publicação.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 25 de agosto de 2017

JARBAS CORREA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Aviso de licitação. TOMADA DE PREÇOS 011/2017– AMPLA PARTICIPAÇÃO – Processo nº 190/2017. O Município de Guaxupé – MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização da TOMADA DE PREÇOS 011/2017 - Processo nº 190/2017, empreitada tipo menor preço por objeto, destinada a **seleção e contratação de empresa(s) na área de engenharia elétrica para execução dos serviços de iluminação pública e extensão de rede elétrica nos endereços no Município de Guaxupé/MG, sendo: Objeto 1 – Iluminação da Avenida Felipe Elias Zeitune, Centro; Objeto 2 – Extensão da rede na Avenida Pedro Nicola – próximo ao Jardim Alvorada; Objeto 3 – Iluminação na Praça Haiti – Vila Progresso; Objeto 4 – Iluminação no Trevo do Aeroporto; Objeto 5 – Extensão de rede na Rua Benedito Gherardo Lopes – Centro; Objeto 6 – Extensão de rede Rua José Pedro Januário – Santa Cruz; Objeto 7 – Extensão de rede na Rua Augusto Tavares Ribeiro – Jardim Nova Guaxupé.** O edital completo estará à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé, situada na Rua Tiradentes, 19, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021, a partir do dia **1º de setembro de 2017** e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde poderá ser baixado. Entrega dos envelopes até o dia **20 de setembro de 2017, às 09:00 horas**, abertura no mesmo dia às **09:00 horas** na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé, situada na Rua Tiradentes, 19, Centro, Guaxupé, Minas Gerais, devendo as empresas interessadas se **cadastrarem** na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé até o dia **14 de setembro de 2017** e realizarem a **caução** no valor de 1%(um por cento) do valor de cada objeto de que a empresa for participar **até o dia 19 de setembro** de 2017, devendo o comprovante da caução ser colocado dentro do Envelope nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da Tomada de Preços. **VISITA TÉCNICA:** deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, endereço Rua Francisco Ribeiro do Valle, 174 – Centro – Guaxupé/MG – fone (35) 3559-1090 para ser realizada entre os dias 04 a 19 de setembro de 2017, nos horários das 09:00 as 11:00 horas e das 14:00 as 16:00 horas. Maiores informações na Secretária Municipal de Administração de Guaxupé e no site www.guaxupe.mg.gov.br. Guaxupé, 24 de agosto de 2017. Rafael Augusto Olinto – Secretário Municipal de Administração.



ANO I - Nº 11 – 25 DE AGOSTO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade **Pregão Presencial n.º 093/2017 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo n.º 189/2017**, tipo Menor Preço por item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, por um período de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de carnes resfriadas para compor os gêneros alimentícios da alimentação escolar das escolas de ensino infantil, fundamental, médio e EJA do Município de Guaxupé/MG.** A abertura será dia **19 de setembro de 2017, às 09:00 horas.** O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão à disposição dos interessados, a partir do dia **1º de setembro de 2017**, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Rua Tiradentes, 19, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado. Guaxupé, 24 de agosto de 2017. Rafael Augusto Olinto – Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade **Pregão Presencial n.º 092/2017 – Exclusivo para ME e EPP - Processo n.º 188/2017**, tipo Menor Preço por item. Objeto: **Seleção e contratação de empresa para elaboração e execução de projeto de decoração natalina em vários locais do Município de Guaxupé para a realização do Natal de Luz 2017.** A abertura será dia **18 de setembro de 2017 às 09:00 horas.** O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão à disposição dos interessados a partir do dia **31 de agosto de 2017** na **Secretaria de Administração** da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Rua Tiradentes nº 19, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado. Guaxupé, 24 de agosto de 2017. Rafael Augusto Olinto – Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade **Pregão Presencial n.º 091/2017 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo n.º 187/2017**, tipo Menor Preço por **LOTE.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, durante um período de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de comunidade terapêutica para prestação de serviços de internação e recuperação de dependentes químicos, compreendendo internações voluntárias, compulsórias, masculino e feminino para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Guaxupé/MG.** A abertura será dia **14 de setembro de 2017, às 09:00 horas.** O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão à disposição dos interessados, a partir do dia **30 de agosto de 2017**, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Rua Tiradentes, 19, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado. Guaxupé, 24 de agosto de 2017. Rafael Augusto Olinto – Secretário Municipal de Administração.

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 086/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. A Prefeitura Municipal de Guaxupé comunica que o Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial n.º

086/2017 – **AMPLA PARTICIPAÇÃO** - Processo n.º 178/2017, Tipo Menor Valor por LOTE, que tem por objeto a **seleção e contratação de empresa especializada em prestação de serviços de licença, locação e manutenção de software de gestão pública, com implantação, instalação, configuração, migração, treinamento, suporte técnico presencial e manutenção mensal para a Prefeitura de Guaxupé/MG, conforme Termo de Referência constante do edital**, cuja abertura estava marcada para o dia **31 de agosto de 2017, às 09:00 horas**, teve sua data de abertura alterada. **Nova data de abertura: 13 de setembro de 2017, às 09:00 horas.** Tal mudança na data de abertura se dá em obediência ao disposto no §4º do Artigo 21 da Lei 8.666/93. O edital retificado e as demais informações relativas a presente licitação estarão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé/MG, situada na Rua Tiradentes nº 19, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 a partir do dia **29 de agosto de 2017** e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado. Guaxupé, 25 de agosto de 2017. Rafael Augusto Olinto – Secretário Municipal de Administração.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA DE GUAXUPÉ – MINAS GERAIS

25 de agosto de 2017
Registrado sob a Lei Municipal nº 2.505 de 07 de junho de 2017
Esta publicação é criada e editada pela Assessoria de Comunicação Social
Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 – centro
CNPJ: 18.663.401/0001-97

* Esse Boletim não substitui as publicações disponibilizadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, cuja data de publicação valerá para todos os efeitos legais.